



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Adm: 2025/ 2028

DECRETO Nº 33 de 02 de outubro de 2026.

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES
ESPECÍFICAS DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO, MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2020 e Lei Complementar 02/2025 que criou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que a Lei Complementar 01/2020 descreve as atribuições gerais de todos os Secretários Municipais, como agentes políticos, com as especificações:

“Realizar atividades gerenciais e de controle, em especial: planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação. Representar o Município em assuntos relativos à sua área. Produzir relatórios periódicos. Auxiliar na elaboração e controle do orçamento previsto para sua área, bem como do auxílio à elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria.”



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais
Adm: 2025/ 2028

Considerando que a Lei Municipal 02/2025 criou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adaptando as disposições gerais de competência dos Secretários constante da Lei Complementar 01/2020;

Considerando a necessidade de regulamentação das atribuições específicas da Secretaria de Cultura e Turrismo;

DECRETA:

Art. 1º Além das atribuições gerais de Secretário de Cultura e Turismo constante da Lei Complementar 01/2020 e Lei Complementar 02/2025, compete especial ao agente político:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e de turismo do Município de Dolores do Turvo;

II – Formular e desenvolver políticas públicas municipais de cultura e turismo, coordenando e realizando atividades correlatas;

III – Buscar e ou prestar colaboração técnica e financeira junto à instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo, mediante termos, convênios, acordos ou outro instrumento legal, capaz de dotar o Município de Dolores do Turvo de infraestrutura adequada para realização e divulgação das qualidades culturais e de turismo.

IV – Organizar, promover, incentivar as manifestações culturais e de turismo locais;

V – Elaborar, orientar e fiscalizar as práticas culturais e de turismo no Município;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais
Adm: 2025/ 2028

VI – Articular-se com entidades e órgãos públicos ou privados, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e lazer do Município;

VII – Realizar atividades festivas de incentivo cultural e turístico, como festivais de música, teatro, literatura, entre outros apoiando a publicação e divulgação do trabalho de artistas locais.

VIII – Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob sua responsabilidade;

IX – Gerir Fundos Municipais de Cultura ou Turismo sob responsabilidade de sua Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 02 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dolores do Turvo